

## DECRETO MUNICIPAL Nº 013, 02 DE JANEIRO DE 2025

***“Dispõe sobre datas comemorativas e feriados no ano de 2025 no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os feriados civis declarados pelas legislações federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e 11.607/02, bem como os feriados declarados pelas Leis Municipais e Lei Estadual.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025, a saber:

- I- **1º de janeiro** (Quarta-feira) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;
- II- **24 de fevereiro** (Segunda-feira) Emancipação Política – Feriado Municipal
- III- **03 e 04 de março** (Segunda-feira e Terça-feira) Carnaval – Ponto facultativo e Feriado nacional;
- IV- **08 de março** (Sábado) – Dia Internacional da Mulher – Feriado Municipal;
- V- **18 de abril** (Sexta-feira) Paixão de Jesus Cristo – Feriado Nacional;
- VI- **21 de abril** (Segunda-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII- **1º de maio** (Quinta-feira) – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII- **21 de maio** (Quarta-feira) – IN MEMORIA ao Prefeito Elias Pereira de Souza Filho – Feriado Municipal
- IX- **19 de junho** (Quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;
- X- **24 de junho** (Terça-feira) São João – Feriado Estadual;





- XI- **27 de junho** (Sexta-feira) Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal;
- XII – **02 de julho** (Quarta-feira) Independência da Bahia – Feriado Estadual;
- XIII- **07 de setembro** (Domingo) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XIV- **12 de outubro** (Domingo) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XIV- **31 de outubro** (Sexta-feira) Dia Municipal da Cultura Evangélica – Feriado Municipal;
- XV – **02 de novembro** (Domingo) Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XVI- **15 de novembro** (Sábado) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVII- **20 de novembro** (Quinta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XVIII – **25 de dezembro** (Quinta-feira) Natal – Feriado Nacional.

**Art. 2º.** Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, assistencial urgente e inadiável, conselho tutelar, manutenção de distribuição de água, defesa civil e fiscalização da guarda municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 02 de janeiro de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

